

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 007 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 272/2017**

7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 272/2017, PARA A administração, gerenciamento e operacionalização das atividades culturais do Parque Vicentina Aranha e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.005/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de São José dos Campos, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Governança, Sr. Mauro Leandro Raymundo da Silva, casado, portador do R.G. nº 19.323.075-6 SSP/SP e inscrito no C.P.F./MF sob nº 183.946.648-06 por força da Delegação de Competência expressa do Decreto nº 17.396/2017; e, de outro, a Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC, representada neste ato por sua Diretora Executiva Sra. Ângela Maria Tornelli Ribeiro, portadora do R.G. nº 5.545.870-1, e inscrita no C.P.F./MF sob o nº 742.469.688-20; considerando a dispensa de licitação que fundamenta o Contrato de Gestão nº 162/2018, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018; considerando o teor da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), a atual situação de calamidade pública, conforme declarado pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e reconhecida em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 18.479/2020, a imposição de quarentena no Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual 64.881/2020; o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, instituído por meio da Medida Provisória nº 936/2020, posteriormente convertida na Lei Federal nº 14.020/2020, e prorrogado através dos Decretos Federais nº 10.422/2020 e 10.470/2020; e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 64.994/2020 e alterações posteriores, que estabelecem estratégias para a retomada gradual e consciente das atividades e serviços no estado de São Paulo, e o Decreto Municipal nº 18.623/2020, que autorizou a reabertura do Parque Vicentina Aranha com restrição de atividades; RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Quinta - Da Vigência, especialmente na subcláusula 5.1.1, que autoriza a repactuação do Contrato de Gestão, em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração do CONTRATO DE GESTÃO e a repactuação de seus termos para permitir a reabertura do Parque Vicentina Aranha à visitação do público, restringindo as atividades que provocam aglomeração de pessoas, em atendimento ao disposto pelo artigo 5º, do Decreto Municipal nº 18.623/2020, nos termos das justificativas lançadas no processo administrativo nº 45.005/2017 à fl. 3107/3108.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO ADITAMENTO**

2.1. Em face do presente aditivo, a execução do PLANO DE TRABALHO pactuado através TERMO ADITIVO Nº 03 está suspensa, passando a subordinar-se, pelo período de setembro a dezembro de 2020, ao PLANO DE CONTINGÊNCIA, composto pelo PLANO DE TRABALHO de

fls. 3010/3064, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de fls. 3065/3106, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO de fl.3066 e Planilhas de Detalhamento de Desembolso de fls. 3068/3105, todas do processo administrativo nº 45.005/2017, que ora passam a ser partes integrantes do presente aditivo, independentemente de transcrição.

2.2. As metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO do TERMO ADITIVO nº 03 de fls. 1564-1774 permanecem suspensas enquanto perdurar a situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

2.3. Os termos ora pactuados deverão ser objeto de nova repactuação, para vigência cujo início se dará a partir de 1º de janeiro de 2021, oportunidade em que poderão ser revistas as metas e repasses ora fixados, por meio de oportuno e futuro Termo Aditivo, com base no diagnóstico da situação de emergência pública em saúde causada pelo COVID-19.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para os meses de setembro a dezembro de 2020, os repasses serão efetivados nos termos estabelecidos pelo CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO que consta à fl. 3066 do processo administrativo nº 45.005/2017.

3.2. Permanece suspensa a obrigação prevista na subcláusula 2.16, do CONTRATO DE GESTÃO, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, voltando a vigor automaticamente quando do encerramento deste estado de calamidade, com reconhecimento por meio de oportuno Decreto Legislativo, ressalvada a possibilidade de nova repactuação por meio de TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

4.1. A supressão de valores formalizada por meio do presente TERMO ADITIVO fica sujeita à condição resolutiva da futura decisão administrativa que, pautada nas decisões das autoridades sanitárias, venha a permitir a normalização das atividades anteriormente contratadas, quer se trate de retomada paulatina das atividades iniciais ou de retomada em bloco, de uma única vez.

4.2. A retomada das atividades deverá ser comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de ofício, do qual já constarão as condições eventualmente limitadoras que deverão pautar a execução das atividades, elaboradas segundo os critérios sanitários que sejam aplicáveis, bem como a data em que a retomada deverá se dar e aquela em que serão retomados, também, os repasses correspondentes ao requisito ou meta, na forma em que estavam ajustados no PLANO DE TRABALHO do TERMO ADITIVO Nº 03.

### CLÁUSULA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO

5.1. A transferência dos recursos públicos poderá se dar por meio de compensação com eventuais saldos financeiros da execução contratual até então havidos, conforme comprovação por extrato bancário.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

**DIVISÃO DE  
FORMALIZAÇÃO E ATOS**

Data da Formalização do Contrato



**MAURO LEANDRO RAYMUNDO DA SILVA  
SECRETÁRIO(A) DE GOVERNANÇA**

**PREFBOOK**  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA TORNELI RIBEIRO, CPF 742.469.688-20, RG 55458701**, Cargo DIRETORA EXECUTIVA, data de nascimento 07/06/54, Endereço Engenheiro Prudente Meireles de Moraes,302 Vila Adyana - So Jos dos Campos Telefone institucional: 1239117090 E-mail institucional: adriana@ajfac.org.br, empresa ASSOCIAO PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA - AFAC - 09.203.173/0001-81, em 30/09/2020, s 11:28, conforme o Decreto 17.620/2017.

---

TESTEMUNHAS:



**TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES  
CHEFE  
Matricula: 662754**

**#TESTEMUNHA2#**